

PODER LEGISLATIVO



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

PROJETO DE LEI

Nº 554/2024

AUTORES:DEPUTADO BAZANA

EMENTA:

**CONCEDE O TÍTULO DE UTILIDADE PÚBLICA À ASSOCIAÇÃO MÃE DO CÉU,
COM SEDE NO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS/PR.**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 554/2024

CONCEDE O TÍTULO DE UTILIDADE PÚBLICA À ASSOCIAÇÃO MÃE DO CÉU, COM SEDE NO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS/PR

Art. 1º. Concede o Título de Utilidade Pública à Associação Mãe do Céu, com sede no município de Arapongas.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Curitiba, 27 de agosto de 2024.

BAZANA

Deputado Estadual

Justificativa

O presente projeto de Lei tem por objetivo conceder o Título de Utilidade Pública Estadual à Associação Mãe do Céu, com sede no município de Arapongas.

A referida entidade tem por finalidade praticar e desenvolver atividades religiosas, voltadas à evangelização católica, como a celebração da Paixão de Cristo, que mobiliza todos os municípios da região de Arapongas, razão pela qual justifica-se a concessão de Título de Utilidade Pública Estadual.

Conforme se verifica da documentação em anexo, todos os requisitos exigidos pela Lei Estadual nº 17.826/2013 e suas alterações, foram preenchidos pela entidade, razão pela qual inexiste óbice para a concessão do título em favor da Associação Mãe do Céu, com sede no município de Arapongas.

Pelo exposto, solicito o apoio dos Nobres Pares desta Casa de Leis para a aprovação deste Projeto de Lei.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

DEPUTADO BAZANA



Documento assinado eletronicamente em 27/08/2024, às 12:05, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **554** e o código CRC **1E7B2D4B7F6C9EC**

ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO MÃE DO CÉU

CAPÍTULO I DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS

Art. 1º - A **ASSOCIAÇÃO MÃE DO CÉU**, fundada em 06 de julho de 2023, é uma Associação de direito privado, composta por fiéis católicos e de caráter cultural e filantrópico, sem fins econômicos, que terá duração por tempo indeterminado, com sede administrativa e foro na Avenida Arapongas, 1360, Centro, CEP: 86.700.140 no Município de Arapongas, Estado do Paraná.

Art. 2º - A Associação tem por finalidade cultivar, praticar e desenvolver atividades religiosas voltadas à evangelização católica, assim como realizar atividades de fins culturais, sociais, educacionais, recreativas, assistenciais, filantrópicas, comunitárias e turísticas religiosas.

Art. 3º - A Associação se regerá por esse Estatuto, Regimento Interno e pelas leis vigentes no território nacional. Em se tratando de associação de fiéis católicos, também será regida pelas normas de Direito Canônico e da Diocese de Apucarana.

Art. 4º - A Associação tem personalidade jurídica distinta de seus membros e associados, os quais não respondem solidariamente e nem subsidiariamente, em quaisquer hipóteses, pelas obrigações e encargos sociais da instituição.

CAPÍTULO II DOS OBJETIVOS

Art. 5º - A Associação Mãe do Céu tem por finalidade e objetivos institucionais:

I - Difundir através da cultura e da arte a devoção e meditação da Paixão de Cristo;

II - Promover o apostolado para todos os indivíduos da sociedade;

III - Realizar peças teatrais voltadas aos ensinamentos religiosos católicos no geral;

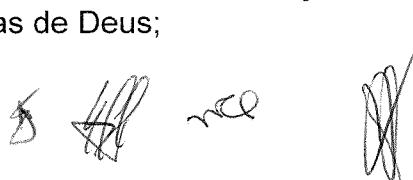
IV - Realizar encontros, seminários, palestras, cursos, oficinas de estudos, desenvolvimento integrado e outras atividades educacionais com o objetivo de preservar e perseverar o catolicismo;

V - Realizar a prática do Santo Terço, diariamente, semanalmente e mensalmente;

VI - Promover missas ou celebrações de abertura e encerramento, apoiadas pela Diocese de Apucarana, pelo bispo diocesano e as paróquias deste foro;

VII - Promover a motivação da fé, esperança e caridade da ordem temporal, voltada às obras de Deus;

CARTEIRO DE REGISTRO CIVIL DE APUCARANA - PR
FACÓS NATALES JUREZ - SECRETÁRIO E DOCUMENTISTA
rua Pavão, 810 - Centro - CEP: 86700-215
Tel: (43) 3055-4787 - catolicaraapongas@gmail.com



VIII - Promover intercâmbios, viagens, excursões, passeio e turismo a cidades, monumentos, igrejas, dioceses, seminários, eventos e comunidades católicas;

IX - Promover atividades físicas, esportivas, de alongamentos e de bem-estar físico/mental relacionado a fé;

X - Promover o permanente controle da qualidade de vida pessoal, social e religiosa das comunidades civis e religiosas;

XI - Fortalecer a organização pessoal e familiar na caridade e fé;

XII - Promover eventos culturais de arte tais como música, teatro, dança, cinema, orquestra, pintura, literatura e fotografia;

XIII - Promover eventos de cavalgadas, objetivando a conexão espiritual, valorização e aproximação com a natureza;

XIV - Promoção do desenvolvimento pessoal, econômico e social, combate à pobreza e desigualdade social;

XV - Promover confraternizações fraternas e solidárias;

XVI - Integrar as comunidades pobres e periféricas com os demais setores da sociedade, promovendo a educação, saúde, dignidade da pessoa humana e bem-estar;

XVII - Dar oportunidade à difusão de ideias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais das comunidades civis e religiosas;

XVIII - Apoiar e promover a família na sua luta contra um sistema crescente de individualismo; e

XIX - Oferecer mecanismos à formação e integração da comunidade civil e religiosa, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social.

CAPÍTULO III DOS ASSOCIADOS

Art. 6º - A Associação é constituída por número ilimitado de associados, que serão admitidos, a juízo da Diretoria Executiva, dentre pessoas católicas e idôneas.

Art. 7º - A Associação será formada pelas seguintes categorias de associados:

I – **Fundadores**: os que assinarem a ata de fundação da Associação;

II – **Efetivos**: pessoas físicas que prestam serviços voluntários diretamente na organização e execução de atividades da Associação; e

III – **Colaboradores**: pessoas físicas ou jurídicas que contribuem com doações e/ou contribuições para a Associação, e que solicitem serem associados.

Parágrafo primeiro: A Associação manterá um livro de registro de associados ativos que gozarão dos direitos e estarão sujeitos aos deveres previstos neste Estatuto.

Parágrafo segundo: A qualidade de associado é intransmissível e não cabe aos Associados qualquer quota ou fração ideal do patrimônio associativo, salvo disposição expressa e aprovada em Assembleia Geral, mediante maioria dos votos dos associados.

Parágrafo terceiro: As categorias de associados podem ser cumulativas para cada pessoa, mas não terá direito a mais de um voto.

Art. 8º - São direitos dos associados fundadores e efetivos:

I – Votar e ser votado para os cargos eletivos;

II – Tomar parte nas Assembleias Gerais;

III - Participar de todas as atividades representadas pela Associação Mãe do Céu e ser informado das mesmas;

IV - Apresentar propostas, programas e projetos de ação à Associação;

V - Ter acesso a todos os livros e registros de natureza contábil e financeira, bem como de todos os planos, relatórios, prestação de contas e auditorias independentes; e

VI - Utilizar da assistência e serviços oferecidos pela Associação.

Parágrafo primeiro: Qualquer associado da Associação poderá requerer desligamento (Demissão) da Associação mediante ofício dirigido ao Presidente da Associação, com protocolo, que terá a obrigação, na primeira oportunidade, de levar o pedido à reunião da Diretoria Executiva para fins de informação e baixa no livro de associados, não podendo ser negado o desligamento.

Parágrafo segundo: Os direitos e deveres sociais previstos neste Estatuto são personalíssimos e intransferíveis a qualquer título.

Parágrafo terceiro: Os Associados Colaboradores poderão usufruir de eventuais benefícios da Associação, conforme decisão da Diretoria Executiva.

Art. 9º - Para se tornar Associado Efetivo e Fundador, com todos os direitos destacados anteriormente, a pessoa deve:

I – Participar ativamente da Associação Mãe do Céu, em comunhão com suas devidas instâncias de coordenação, no mínimo a 01 (um) ano, com exceção dos associados fundadores;

II - Participar ativamente de alguma Igreja, Santuário, Capela Católica da Diocese de Apucarana, em missas, terços, novenas, grupos de jovens, grupo de casais (mediante declaração assinada pelo pároco ou coordenador responsável); e

III - Não exercer qualquer cargo político partidário, seja qual for o critério (prefeito, vereador, deputado, assessor...), para evitar a instrumentalização da Associação.

Parágrafo primeiro: Para se tornar Associado Colaborador, além de manter a contribuição em dia, deve-se solicitar o ingresso por escrito, devendo o pedido ser aprovado pela maioria dos membros da Diretoria Executiva.

Parágrafo segundo: Os associados fundadores tornam-se automaticamente Associados Efetivos.



Art. 10º - São deveres dos associados:

- I – Cumprir as disposições estatutárias e regimentais;
- II – Acatar as determinações da Diretoria Executiva e da Assembleia Geral;
- III - Cooperar para o desenvolvimento e maior prestígio da Associação Mãe do Céu;
- IV - Participar de reuniões, conselhos ou assembleias, quando convocados; e
- V - Atuar de forma cooperativa e colaborativa para atingir os fins estatutários.

Art. 11º - Os associados poderão ser excluídos quando:

- I – Houver cometido infrações disciplinares e, advertidos, persistem na infração;
- II – Tiver conduta incompatível com a finalidade da presente Associação;
- III – Deixar de cumprir os requisitos, normas e condições deste Estatuto e Regimento Interno;
- IV – Para os Associados Colaboradores que deixarem de realizar cinco (05) contribuições consecutivas ou alternadas, no período de doze (12) meses;
- V – Para os Associados Efetivos, deixarem de participar das atividades da Associação, pelo prazo de dois (02) ano;
- VI – Mediante solicitação de desligamento (Demissão) do Associado, por ofício dirigido ao Presidente da Associação;
- VII – Deixar, sem motivo justificável, de participar de 03 (três) reuniões ou assembleias, consecutivamente; e
- VIII – Por qualquer outro motivo justificável.

Parágrafo único: O Associado Fundador que deixar de manter essa qualidade, seja por qualquer hipótese prevista neste Estatuto, passa doravante ser considerado apenas como Fundador da Associação.

Art. 12º - São consideradas infrações disciplinares direta ou indiretamente a relutância, intransigência, o desrespeitar, impedir ou dificultar o trabalho de qualquer outro associado ou da Associação.

Art. 13º - Havendo infrações, o associado será advertido verbalmente ou por escrito, podendo ser excluído da Associação por decisão da Diretoria Executiva, por maioria de votos de seus membros, mediante justa causa, assim reconhecida em procedimento que assegure direito de defesa e de recurso à Assembleia Geral, que deliberará mediante maioria dos votos dos presentes.

Parágrafo primeiro: Excluído da Associação, por qualquer que seja o motivo, ou dela se retirando, os associados não terão direito a remunerações, indenizações, compensações de qualquer natureza, a nenhum título ou pretexto exigidos pelos serviços prestados.

Parágrafo segundo: Os associados que se desligarem e quiserem novamente voltar ao quadro dos associados, só poderão fazê-lo mediante nova solicitação e aprovação da

Diretoria Executiva, ou mediante aceite a novo Termo de Adesão à condição de colaborador e quitação de eventuais pendências.

CAPÍTULO IV

DOS ÓRGÃOS CONSTITUTIVOS, SUAS COMPOSIÇÕES E COMPETÊNCIAS

Art. 14º - Associação é constituída pelos seguintes órgãos:

- I – Assembleia Geral;
- II – Diretoria Executiva; e
- III – Conselho Fiscal.

Parágrafo único: A Associação Mãe do Céu não remunera sob qualquer forma ou título os ocupantes de cargos da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, bem como a atividade de seus associados, cujas atuações são inteiramente gratuitas e voluntárias.

CAPÍTULO V

DA ASSEMBLEIA GERAL

Art. 15º - A Assembleia Geral, órgão soberano da instituição, será constituída pelo Presidente, Diretoria Executiva, Conselho Fiscal e Associados em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Art. 16º - A Assembleia Geral Ordinária se realizará 01 (uma) vez por ano, de preferência no mês de outubro, conforme sua competência exclusiva, para tratar e deliberar sobre os seguintes assuntos, dentre outros previstos no Estatuto ou Regimento Interno:

- I – Apreciar o relatório anual da Diretoria Executiva;
- II – Discutir e homologar as contas e o balanço aprovado pelo Conselho Fiscal;
- III – Decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;
- IV – Estabelecer critérios para empréstimos e aplicações de capital;
- V – Aprovar as contas;
- VI - Sobre casos omissos e não previstos neste Estatuto, referendar decisões da Diretoria Executiva, na forma do artigo. 52; e
- VII – Outros assuntos de interesse da Associação.

Art. 17º - A Assembleia Geral Extraordinária será realizada quando convocada especialmente para tratar dos seguintes assuntos, dentre outros previstos no Estatuto ou Regimento Interno:

- I – Decidir sobre alteração do Estatuto;

S. H. vcl

- II – Aprovar ou alterar Regimento Interno;
- III – Decidir sobre a extinção da Associação e destinação do patrimônio social;
- IV – Eleger quem presidia a Assembleia, na falta de Presidente e quem o substitua estatutariamente;
- V – Destituir membros dos cargos da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal;
- VI – Eleger e dar posse à Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal;
- VII – Apreciar recursos contra decisões da Diretoria Executiva;
- VIII - Tratar de assuntos próprios da Assembleia Geral Ordinária, constantes no artigo 16.

Art. 18º - A Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária poderá ser convocada pelo:

- I – Presidente da Diretoria Executiva;
- II – Diretoria Executiva, assinada por maioria de seus membros;
- III – Conselho Fiscal; ou
- IV – Por requerimento de 1/5 (um quinto) dos associados quites com as obrigações sociais.

Parágrafo primeiro: A convocação da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária será feita por meio de edital afixado na sede da Instituição e, opcionalmente, pessoalmente por comunicado, em aplicativos de smartphones, WhatsApp, Instagram, facebook, site ou carta convite, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Parágrafo segundo: As Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária serão instaladas em primeira convocação, com quórum mínimo de 2/3 (dois terços) dos associados quites com as obrigações estatutárias, e, em segunda convocação, meia hora após, com a presença de maioria (mais da metade) dos associados quites com as obrigações estatutárias.

Art. 19º - Para aprovação de decisões pautadas em Assembleia Geral Ordinária, serão necessários mais de 1/2 (metade) dos votos dos presentes, seja em primeira ou segunda convocação, ressalvada a maioria de 2/3 (dois terços) de todos os presentes quando for deliberado sobre:

- I – Decidir sobre alteração do Estatuto;
- II – Aprovar ou modificar o regimento interno;
- III – Decidir sobre a extinção da entidade;
- IV – Deliberar sobre negócios em valor acima de 10 (dez) salários mínimos.

Parágrafo único: Compete à Assembleia Geral deliberar e decidir exclusivamente sobre os assuntos que constarem na pauta de sua convocação.

CAPÍTULO VI

DA DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 20º - A Diretoria Executiva será constituída pelo:

- I - Presidente E Vice-Presidente;
- II - Secretário E Vice-Secretário;
- III - Tesoureiro E Vice-Tesoureiro e
- IV - Conselho Consultivo.

Parágrafo primeiro: O mandato da Diretoria Executiva será de 03 (três) anos, com direito a 02 (duas) reeleições consecutivas.

Parágrafo segundo: Os cargos da Diretoria Executiva são intransferíveis por procuração.

Parágrafo terceiro: Só podem ocupar cargos da Diretoria Executiva os membros associados efetivos e fundadores.

Art. 21º - Compete à Diretoria Executiva, além de outras atribuições previstas no Estatuto:

- I – Cumprir e fazer cumprir o Estatuto;
- II – Elaborar e executar o programa anual de atividades;
- III – Elaborar e apresentar à Assembleia Geral, o relatório anual;
- IV – Estabelecer o valor da mensalidade e/ou doação para os associados Colaboradores;
- V – Entrosar-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;
- VI – Contratar as pessoas exigidas para os serviços administrativos, jurídicos e econômico-financeiros da Associação;
- VII – Decidir sobre propostas de obras, serviços ou atividades da Associação;
- VIII – Contratar e demitir funcionários; e
- IX – Convocar a Assembleia Geral.

Parágrafo único: É expressamente vedado aos membros da Diretoria Executiva prestar fianças, aval, endosso ou favorecer terceiros em nome da Associação, sem a devida autorização dada pela Assembleia Geral, por voto da maioria dos presentes.

Art. 22º - A Diretoria Executiva deve se reunir no mínimo 02 (duas) vezes ao ano.

Art. 23º - As atividades dos diretores, bem como as dos associados, serão inteiramente gratuitas, sendo-lhes vedado o recebimento de qualquer lucro, remuneração, gratificação, bonificação ou vantagem.

Art. 24º - A instituição não distribuirá lucros, resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela de seu patrimônio, sob nenhuma forma ou pretexto.

Art. 25º - A Associação no desenvolvimento de sua atividade valerá dos princípios da legalidade, imparcialidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência.

CENTRO DE EFECTO CIVIL DE ARFICIOS S. PR.
FESTAS NATURAIS, TRABALHOS FAMILIAIS E DOCUMENTOS
Flávia Pavao, 810 Centro CEP: 86700-215
Tel: (43) 3035-4787 - carolparapara@gmail.com

CAPÍTULO VII

DA PRESIDÊNCIA

Art. 26º - Compete ao Presidente, dentre outras atribuições estatutárias e regimentais:

- I – Exercer a presidência da Associação;
- II - Coordenar e dirigir as atividades gerais e específicas da Associação, para atingir suas finalidades;
- III – Representar a Associação ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, constituindo procuradores;
- IV – Cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento Interno;
- V – Convocar e presidir a Assembleia Geral e executar ou fazer cumprir suas decisões;
- VI – Convocar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva e executar ou fazer cumprir suas decisões;
- VII – Constituir procuradores e advogados de acordo com a autorização da Diretoria Executiva;
- VIII – Assinar, com o primeiro tesoureiro, todos os cheques, ordens de pagamento e títulos que representem obrigações financeiras da Associação; e
- IX - Exercer outras atribuições inerentes ao cargo e não previstas expressamente neste Estatuto e Regimento Interno;
- X – Prestar contas anualmente, ou quando solicitado, juntamente com a Diretoria Executiva, ao Conselho Fiscal e Assembleia Geral, de suas atividades, administração, apresentando relatórios financeiros, balancetes e demonstrativos contábeis da Associação;
- XI - Elaborar e submeter aos Associados, em Assembleia, o orçamento e plano de trabalhos anuais.

Parágrafo único: O Presidente poderá nomear procuradores com poderes específicos e prazos que nunca poderão ultrapassar a data de seu mandato como Presidente.

Art. 27º - Compete ao Vice-Presidente:

- I – Substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos;
- II – Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término; e
- III – Prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Presidente.

CAPÍTULO VIII

DO SECRETARIADO

Art. 28º - Compete o Primeiro Secretário:

- I – Cooperar com a Presidência na preparação e realização de reuniões e assembleias;
- II – Publicar todas as notícias das atividades da entidade;
- III – Secretariar a Associação em todos os seus assuntos, assim como redigir as atas, avisos, correspondências etc.;
- IV - Manter fiel guarda de todos os documentos, livros, livro de associados, relatórios e atas da Associação;
- V – Promover registros e publicações de atos normativos e estatutários.

Art. 29º - Compete ao Segundo Secretário:

- I – Substituir o Primeiro Secretário em suas faltas ou impedimentos;
- II – Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término; e
- III – Prestar, de modo geral, a sua colaboração ao primeiro secretário.

CAPÍTULO IX

DA TESOURARIA

Art. 30º - Compete ao Primeiro Tesoureiro:

- I – Arrecadar e contabilizar as contribuições, rendas, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração;
- II – Pagar as contas autorizadas pelo Presidente;
- III – Apresentar relatórios de receita e despesas, sempre que forem solicitados;
- IV – Apresentar o relatório financeiro para ser submetido à Assembleia Geral;
- V – Apresentar semestralmente o balancete ao Conselho Fiscal;
- VI – Conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria;
- VII – Manter todo o numerário em estabelecimento de crédito;
- VIII – Abrir, movimentar ou encerrar contas bancárias em conjunto com o presidente; e
- IX – Assinar, com o presidente, todos os cheques, ordens de pagamento e títulos que representem obrigações financeiras da Associação;
- X – Inventariar anualmente os bens patrimoniais da Associação; e

XI – Prestar contas, sempre que solicitado, de suas atividades.

Art. 31º - Compete ao Segundo Tesoureiro:

- I – Substituir o Primeiro Tesoureiro em suas faltas ou impedimentos;
- II – Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término; e
- III – Prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Primeiro Tesoureiro.

CAPÍTULO X DO CONSELHO CONSULTIVO

Art. 32º - O Conselho Consultivo será constituído por 03 (três) membros, eleitos pela Assembleia Geral para o mandato de 03 (três) anos, com direito a 02 (duas) reeleições consecutivas para o mesmo cargo.

Parágrafo único: Só podem ocupar cargos do Conselho Consultivo os membros associados.

Art. 33º - Compete ao Conselho Consultivo:

- I - Monitorar e aconselhar todos os órgãos constitutivos e suas composições;
- II – Apresentar estratégias cabíveis a Associação, e
- III - Opinar sobre melhores práticas aplicadas no cotidiano da Associação.
- IV - Colaborar direta na execução das atividades propostas pela Diretoria Executiva;
- V- Participar das reuniões da Diretoria Executiva, com direito a voto.

Parágrafo primeiro: O Conselho pode se reunir extraordinariamente sempre que necessário.

Parágrafo segundo: Os membros do Conselho Consultivo têm seu direito de voto consultivo nas reuniões e decisões da Diretoria Executiva.

CAPÍTULO XI DO CONSELHO FISCAL

Art. 34º - O Conselho Fiscal será constituído por 03 (três) membros, e 02 (dois) suplentes (eleitos pela Assembleia Geral) para o mandato de 03 (três) anos, com direito a 02 (duas) reeleições consecutivas para o mesmo cargo.

Parágrafo primeiro: Os cargos do Conselho Fiscal são intransferíveis por procuração.

Parágrafo segundo: Só podem ocupar cargos do Conselho Fiscal os membros associados.

Art. 35º - Compete ao Conselho Fiscal:

- I - Opinar sobre todas as atividades gerais e específicas da Associação;
- II – Examinar os livros de escrituração da entidade;
- III - Examinar o balancete semestral apresentado pelo Tesoureiro, opinando a respeito;
- IV – Apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados;
- V – Opinar sobre a aquisição e alienação de bens;
- VI - Convocar extraordinariamente a Assembleia Geral; e
- VII - Opinar sobre a dissolução ou liquidação da Associação.

Parágrafo primeiro: O Conselho deve se reunir ordinariamente a cada 03 (três) meses e, extraordinariamente, sempre que necessário.

Parágrafo segundo: Os membros do Conselho Fiscal têm seu direito de votar nas Assembleias Gerais.

CAPÍTULO XII

DA PERDA DE MANDATO OU AUSÊNCIA

Art. 36º – Os ocupantes da Diretoria Executiva, Conselho Fiscal e Conselho Consultivo perderão o mandato quando:

- I – Não desempenho dos deveres inerentes às funções e determinados em Estatuto e Regimento Interno;
- II – Perda de requisitos necessários para a eleição;
- III – Perda de capacidade civil;
- IV – Descumprimento reiterado das obrigações e determinações Estatutárias e Regimentais;
- V – Prática de condutas incompatíveis com a finalidade e objetivos da Associação;
- VI – Renúncia; e
- VII - Ausência ou abandono não justificados, pelo prazo de trinta (30) dias, sem que cumpra suas obrigações estatutárias, independentemente de notificação.

Parágrafo primeiro: A destituição dos cargos da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal se dará em Assembleia Geral convocada para tal finalidade, mediante quórum previsto no Estatuto, com aprovação de 2/3 de votos dos presentes, sendo oportunizado o direito de defesa e recurso para a mesma Assembleia.

Parágrafo segundo: Na hipótese do inciso VII deste artigo, assume imediatamente as funções os vices e suplentes.

CAPÍTULO XIII DAS ELEIÇÕES

Art. 37º - Os mandatos da Diretoria Executiva, Conselho Fiscal e Conselho Consultivo serão por prazo de 03 (três) anos para todas as funções, iniciando e se encerrando concomitantemente ao mesmo período, sendo que o candidato eleito assumirá a função e exercício no dia 01 (um) de janeiro do triênio posterior ao da eleição, sendo empossados na mesma Assembleia Geral Eletiva.

Art. 38º - As eleições ocorrerão na última Assembleia Geral do triênio cuja data de convocação em edital ocorrerá no prazo mínimo de 30 (trinta) dias.

Parágrafo primeiro: O *quórum* para a Assembleia Eletiva é o estabelecido para as Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias.

Parágrafo segundo: A votação será realizada de escrutínio secreto, com a utilização de cédula de papel, tais quais, devem constar os nomes de todos os possíveis candidatos e suas funções.

Art. 39º - Serão considerados eleitos para as funções de Presidente, Secretário e Tesoureiro, aqueles que obtiverem a maioria simples (mais da metade) dos votos dos presentes na Assembleia.

Parágrafo único: Aqueles que obtiverem a segunda colocação nas votações, assumem a função de Vice-Presidente, Vice-Secretário e Vice-Tesoureiro.

Art. 40º - Os membros do Conselho Fiscal e Conselho Consultivo também serão eleitos em Assembleia Geral em que ocorrer a eleição da Diretoria Executiva, ficando na função os 03 (três) nomes mais votados.

Art. 41º - Persistindo o empate em ambas as eleições (Diretoria Executiva, Conselho Fiscal e Conselho Consultivo), considera-se eleito aquele que possuir mais tempo como associado ou possuir maior idade.

Art. 42º - Cabe exclusivamente ao Presidente realizar nomeações, indicações e contratações para atividades assalariadas, priorizando não escolher amigos, familiares ou admiradores que não se enquadram nas funções e principalmente nas especificidades da Associação.

CAPÍTULO XIV DO PATRIMÔNIO E FONTES DE RECURSOS FINANCEIROS

Art. 43º - O patrimônio da Associação será constituído de bens móveis, imóveis, títulos, dinheiro, créditos, ativos financeiros, utensílios, máquinas, equipamentos, direitos, ações e apólices de dívida pública.

Art. 44º - Os recursos econômico-financeiros serão provenientes de:

- I - Doações de associados, especialmente os colaboradores;
- II – Recursos de patrocinadores repassados por pessoas físicas ou jurídicas;
- III – Donativos, legados, auxílios, doações, usufruto, heranças e testamentos de pessoas físicas;
- IV – Receita de vendas de seus bens;
- V – Receitas ou rendimentos decorrentes de poupanças e ou aplicações financeiras referentes a fundos de reserva;
- VI – Subvenções e ou recursos de quaisquer títulos recebidos dos poderes públicos como Federal, Estadual e Municipal;
- VII – Repasses de recursos públicos provenientes de emendas parlamentares ou convênios;
- VIII – Repasses oriundos do Poder Judiciário;
- IX – Repasses oriundos dos Órgãos Nacionais, Estaduais e Municipais de Políticas Públicas;
- X – Incentivos fiscais oriundos de isenções ou imunidades tributárias;
- XI – Eventuais receitas, rendas ou rendimentos;
- XII – Colaboração de produtores e promotores de eventos;
- XIII – Aluguéis e arrendamentos em geral;
- XIV – Organização de bazares, promoções benéficas, ação entre amigos, arrecadações, campanhas, eventos, festividades benéficas e quermesses;
- XV - Receitas sobre venda de camisetas, adesivos, bonés, toalhas, recipientes, garrafas, bolsas, capas de chuva, bíblias, livros, revistas, santos, rosários, velas, medalhas e outros materiais e artigos religiosos;
- XVI – Atividades lícitas desenvolvidas por outras organizações, com intenção de captar recursos financeiros para a Associação;
- XVII – Receita sobre direitos autorais, de produção ou de materiais promocionais e
- XVIII - Contratos e acordos firmados com empresas e agências nacionais e internacionais.

Art. 45º - A Associação se manterá através de contribuições, doações e de outras atividades, sendo que essas rendas, recursos e eventual resultado operacional serão aplicados integralmente na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais, no território nacional, sendo que seus fins serão prioritariamente para manter a estabilidade econômica.

Parágrafo primeiro: A Associação não poderá receber qualquer tipo de doação que possa comprometer sua independência.

Parágrafo segundo: Fica vedada qualquer fonte de recursos de origem ilícita, imoral ou contra a natureza e finalidade da Associação.

Art. 46º - A Associação Mãe do Céu não distribuirá qualquer parcela de seu patrimônio ou de suas receitas a título de lucro, seja aos seus membros, associados ou a terceiros.

Art. 47º - No caso de dissolução ou extinção da Associação, a Assembleia Geral Extraordinária será especialmente convocada para esse fim e com aprovação de 2/3 (dois terços) dos votos dos Associados, os bens remanescentes serão destinados a entidades assistenciais pertencentes a Igreja Católica da Diocese de Apucarana ou a outras instituições ou associações legalmente constituídas que tenham objetivos sociais semelhantes.

CAPÍTULO XV

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS E DO REGIME FINANCEIRO

Art. 48º - A Associação deverá observar os seguintes requisitos na prestação de contas:

I – Os princípios fundamentais de contabilidade e as normas brasileiras de contabilidade;

II – A publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiros da Associação, incluindo as certidões negativas de débitos junto aos órgãos Federais, Estaduais, Municipais inclusive do INSS e do FGTS, colocando-os à disposição para o exame de qualquer cidadão;

III – A realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso; e

IV – A prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será feita, conforme os ditames do parágrafo único do artigo 70 da Constituição Federal de 1988.

Art. 49º - O exercício financeiro da Associação encerra-se no dia 31 (trinta e um) de dezembro de cada ano.

Art. 50º - As demonstrações contábeis anuais serão encaminhadas dentro dos primeiros 90 (noventa) dias do ano seguinte à Assembleia Geral para análise e aprovação pela maioria simples.

Parágrafo Único: A Associação Mãe do Céu não distribuirá entre os seus associados, conselheiros, diretores ou doadores, eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, participações ou parcelas de seu patrimônio.

CAPÍTULO XVI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 51º - É expressamente proibido o uso da denominação social “Associação Mãe do Céu” em atos que envolvam atividades divergentes ao seu objetivo social.

Art. 52º - A Associação será dissolvida por decisão da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, quando se tornar impossível a continuação de suas atividades.

Art. 53º - Para a mudança do nome da Associação, será necessária a aprovação da totalidade dos membros reunidos em Assembleia Geral convocada especialmente para esse fim.

Art. 54º - Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria Executiva e referendados pela Assembleia Geral, por votos da maioria dos presentes.

Art. 55º – Tendo em vista a Associação ser formada por fiéis católicos, na base territorial da Diocese de Apucarana, fica constituída a função de Conselheiro Espiritual (Assessor Diocesano), na forma do cânon 324, §2, do Código de Direito Canônico, para fins de velar e auxiliar nas atividades religiosas previstas no Estatuto.

Art. 56º – O Regimento Interno que, aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária, disciplinará o seu funcionamento no dia-a-dia.

O presente Estatuto foi aprovado pela Assembleia Geral realizada no dia 06 de julho de 2023 e entrará em vigor na data de seu registro em Cartório ou Serventia de Registro de Pessoas Jurídicas.

Arapongas-PR, 06 de julho de 2023.

FIRMA RECONHECIDA
2º TABELIONATO DE NOTAS

Hellen Caroline Canton
CPF: 075.612.769-66
Presidente

RECONHECIDA
2º TABELIONATO DE NOTAS

Michele Cristine Gonçalves Leite
CPF nº 043.128.269-2
Secretária

2º Ofício de Notas de Arapongas - Paraná
Rua Eurílemos, 746 - fone: (43) 3011-1300
Data: 06/07/2023 - Local: Arapongas-PR
Assunto: Atos de Sociedade - 2º Tabelionato de Notas - Arapongas-PR
Firma: [Signature]
Nome: [Name]
CPF: 86700-215
RG: 3456789-0
Endereço: Rua Eurílemos, 746 - Arapongas-PR
CEP: 86700-215

FIRMA RECONHECIDA
2º TABELIONATO DE NOTAS

Igor de Souza Seno
CPF: 113.423.729-48
Tesoureiro

Igor de Souza Seno

Celso Hannun Godoy
OAB/PR 34.834
Advogado

ARAPONGAS - PR
RECONHECIDA
2º TABELIONATO DE NOTAS

Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s):
[Cct89nz1] - HELLEN CAROLINE CANTON.....
[Cct8MDz0] - MICHELE CRISTINE GONCALVES LEITE.....
Arapongas, 17 de Julho de 2023,
Em testemunho _____ da verdade
NATHÁLIA RAMOS FERREIRA-ESCREVENTE
SUBSTITUTA
SELO:SFTN1.XGslb.O438G-XzsIk.FN52q
Consultar selo: <https://horus.funarpem.com.br/consulta>

Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s):
[Cct8LuR0] - IGOR DE SOUZA SENO.....
Arapongas, 17 de Julho de 2023,
Em testemunho _____ da verdade
NATHÁLIA RAMOS FERREIRA-ESCREVENTE
SUBSTITUTA
SELO:SFTN1.XGr1b.O438G-7z9Ik.FN52q
Consultar selo: <https://horus.funarpem.com.br/consulta>

2º TABELIONATO DE NOTAS
ARAPONGAS - PR
RECONHECIDA
2º TABELIONATO DE NOTAS

**SERVIÇO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS - ARAPONGAS - PR**

Selo Digital Nº SFTD1HeV4njaz8PJQLaqFN63q.
Consulte esse selo em <https://selo.funarpn.com.br/consulta>

Emolumentos: R\$24,60 (VRGext 100,00) Funreus:
R\$10,56 ISSQN: R\$0,61 FUNDEP: R\$1,23 Selos: R\$1,00
Distribuidor: R\$9,75 Digitalização: R\$25,44 Total: R\$
73,19



PROTOCOLADO E REGISTRADO

Protocolo 62.273, Registro 8.960
Livro A-127, Fls 361, Dist. 861/23.
Arapongas, 09 de agosto de 2023.

Chais da Silva Gróti
Escrevente/Substituta

REGISTRO E ARQUIVAMENTO DE TÍTULOS E PR
ESSOS MATERIAIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS
Rua Pará, 810 - Centro - CEP: 86700-215
Tel: (43) 3655-4787 - carciofarapongas@gmail.com



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSOCIAÇÃO MAE DO CEU
CNPJ: 51.881.363/0001-14

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:40:42 do dia 30/07/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 26/01/2025.

Código de controle da certidão: **A500.868C.5513.BE51**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Tribunal de Contas do Estado do Paraná

Certidão Liberatória

ASSOCIACAO MAE DO CEU

CNPJ Nº: 51.881.363/0001-14

FINALIDADE DA CERTIDÃO: RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS, MEDIANTE CONVÊNIO, TERMO DE PARCERIA, CONTRATO DE GESTÃO OU INSTRUMENTO CONGÊNERE

É CERTIFICADO, NA FORMA DO ART. 95, DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 113, DE 15/12/2005, E DOS ARTS. 289 E SEGUINTES DO REGIMENTO INTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS, QUE O **ASSOCIACAO MAE DO CEU** ESTÁ EM SITUAÇÃO **REGULAR** PARA RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS.

VALIDADE: CERTIDÃO VÁLIDA ATÉ O DIA 28/09/2024, MEDIANTE AUTENTICAÇÃO VIA INTERNET EM WWW.TCE.PR.GOV.BR.

CERTIDÃO EXPEDIDA COM BASE NA INSTRUÇÃO NORMATIVA 68/2012.



Tribunal de Contas do Estado do
Paraná

Código de controle 3776.DQVL.7278
Emitida em 30/07/2024 às 16:56:18

Dados transmitidos de forma segura.



ASSOCIAÇÃO MÃE DO CÉU
CNPJ: 51.881.363/0001-14

Arapongas-PR, 12 de Agosto de 2024.

Declaro para os devidos fins, que a **Associação Mãe do Céu**, inscrita no **CNPJ: 51.881.363/0001-14**, com sede administrativa na Avenida Arapongas, 1360, Centro de Arapongas-PR, CEP: 86.700-140, **não recebeu recursos públicos, sejam de esfera municipal, estadual ou de ente federado.**

Declaro também **que a referida associação, desde sua fundação, presta relevantes serviços de interesse público.**

Por ser verdade, firmo o presente.

ASSOCIAÇÃO MÃE DO CÉU
CNPJ: 51.881.363/0001-14
REPRESENTADA PELA PRESIDENTE
HELLEN CAROLINE CANTON
CPF: 075.612.769-66



ASSOCIAÇÃO MÃE DO CÉU
CNPJ: 51.881.363/0001-14

Arapongas-PR, 12 de Agosto de 2024.

Declaro para os devidos fins, que a **Associação Mãe do Céu**, inscrita no **CNPJ: 51.881.363/0001-14**, com sede administrativa na Avenida Arapongas, 1360, Centro de Arapongas-PR, CEP: 86.700-140, **não remunera, não concede bonificações e não distribui lucros de qualquer forma aos seus membros e a sua diretoria.**

Declaro também **que a referida associação, desde sua fundação, presta relevantes serviços de interesse público.**

Por ser verdade, firmo o presente.

ASSOCIAÇÃO MÃE DO CÉU
CNPJ: 51.881.363/0001-14
REPRESENTADA PELA PRESIDENTE
HELLEN CAROLINE CANTON
CPF: 075.612.769-66

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DA ASSOCIAÇÃO MÃE DO CÉU

Aos 06 (seis) dias do mês de julho de 2023, às 19:30 (dezenove e trinta) horas, reuniram-se, em Assembleia Geral, na Rua Ostraceiro, nº 52 – Vila Zanin, na cidade de Arapongas, Estado do Paraná, CEP 86705-187, as pessoas a seguir relacionadas:

Anderson Ricardo Rodrigues, brasileiro, representante comercial, casado, residente na Avenida Taperaçu Cinza, nº 1355 – Jardim Interlagos, inscrito no CPF nº 043.953.509-33, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.783.867-8; Danilo Aparecido Tassi Leite, brasileiro, vendedor, casado, residente na rua Ostraceiro, nº 52 – Vila Zanin, inscrito no CPF nº 035.073.639-17, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.502.226-3; Elis Daiane Teodoro, brasileira, estudante, casada, residente na Avenida Arapongas, nº 1360 – Centro, inscrito no CPF nº 058.634.729-10, portadora da Cédula de Identidade RG nº 10.431.210-1; Emerson Souza Campos Junior, brasileiro, assistente de vendas, solteiro, residente na rua Tuim, nº 499 fundos = Vila Triângulo, inscrito no CPF nº 081.076.499-74, portador da Cédula de Identidade RG nº 11.018.584-7; Gabriela Volpato de Souza Chacon, brasileira, casada, autônoma, residente na rua Pato Bravo do Mato, nº 269 - Vale das Perobas, inscrita no CPF nº 064.155.669-11, portadora da Cédula de Identidade RG nº 10.354.896-9; Hellen Caroline Canton, brasileira, psicóloga, divorciada, residente na Rua Marianinha, nº 156 – bloco 02 apartamento 309 - Jardim Aeroporto, inscrita no CPF nº 075.612.769-66, portadora da Cédula de Identidade RG nº 10.258.786-3; Igor de Souza Seno, brasileiro, solteiro, encarregado escrita fiscal, residente na rua Japim Soldado, nº 543 – Jardim Paraná, inscrito no CPF nº 113.423.729-48, portador da Cédula de Identidade RG nº 14.121.089-0; Maicom Rompinelli de Aguiar, brasileiro, casado, cabeleireiro, residente na Avenida Arapongas, nº 1360 – Centro, inscrito no CPF nº 057.523.059-26, portador da Cédula de Identidade RG nº 9.966.471-1; Marcelo Teodoro de Oliveira, brasileiro, mecânico industrial, casado, residente na rua Azulão Verdadeiro, nº 157 - Jardim Universidade, inscrito no CPF nº 035.384.629-50, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.994.019-4; Márcia Aparecida Tomitan Nonis, brasileira, aposentada, casada, residente na Rua Tacha, nº 250, torre 3 apartamento 24 – Vila Triângulo, inscrita no CPF nº 496.343.809-72, portadora da Cédula de Identidade RG nº 4.272.624-9; Marcos Antônio Ferreira, brasileiro, autônomo, casado, residente na Rua Pica-Pau Dourado, lote B09 – Recanto Coqueiral, inscrito no CPF nº 021.328.539-83, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.403.909-3; Michele Cristine Gonçalves Leite, brasileira, professora, casada, residente na rua Ostraceiro, nº 52 – Vila Zanin, inscrita no CPF nº 043.128.269-27, portadora da Cédula de Identidade RG nº 7.788.684-2; Pedro Nonis, brasileiro, agricultor, casado, residente na Rua Tacha, nº 250, torre 3 apartamento 24 – Vila Triângulo, inscrito no CPF nº 616.986.529-68, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.403.330-5; Rodrigo Jarno Chacon, brasileiro, gestor de e-commerce, casado, residente na Rua Pato Bravo do Mato, nº 269 – Vale das Perobas, inscrito no CPF nº 055.766.659-70, portador da Cédula de Identidade RG nº 9.512.394-5; Rosângela Alves Ferreira, brasileira, autônoma, casada, residente na Rua Pica-Pau Dourado, lote B09 – Recanto Coqueiral, inscrito no CPF nº 023.810.629-20, portadora da Cédula de Identidade RG nº 6.464.524-2; Sidnei Pinheiro dos Santos, brasileiro, marmorista,

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DE ARAPONGAS-PR
PESOAS NATURAIS, JURÍDICAS, TITULOS E DOCUMENTOS
Rua Pavão, 840 - Centro - CEP: 86700-215
Tel: (43) 30554787 - cartorioarapongas@gmail.com

casado, residente na rua Maracana do Brejo, nº 210 – Residencial Araucárias I, inscrito no CPF nº 037.290.209-00, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.726.222-7.

Os membros presentes escolheram, por aclamações, para presidir os trabalhos, a Sra. **Hellen Caroline Canton**, e, para secretariar, o Sr. Igor de Souza Seno. Em seguida, o Presidente declarou abertos os trabalhos e apresentou a pauta de reunião, contendo os seguintes assuntos:

- 1) Designação de sede da associação.
- 2) Constituição da **ASSOCIAÇÃO MÃE DO CÉU** na cidade e comarca de Arapongas, Estado do Paraná;
- 3) Discussão e aprovação do Estatuto da associação;
- 4) Eleição da Diretoria compreendida por Presidente, Vice-Presidente, Secretário, Vice-Secretário, Tesoureiro, Vice Tesoureiro, Conselho Fiscal e Conselho Consultivo;

1) DA SEDE

Em seguida, iniciou-se a discussão para decisão do primeiro item da pauta, e foi deliberado que a **sede** da associação será no seguinte endereço:

Avenida Arapongas, nº 1360, Centro, CEP 86.700-140 no Município de Arapongas, Estado do Paraná.

2) DA CONSTITUIÇÃO

Passou-se, em seguida, ao segundo item da pauta, ficando aprovado, por unanimidade dos presentes, a **constituição** da ASSOCIAÇÃO MÃE DO CÉU, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede na Avenida Arapongas, nº 1360, Centro, CEP 86.700-140, no Município de Arapongas, Estado do Paraná.

3) DO ESTATUTO

Passou-se, em seguida, ao item terceiro da pauta, iniciando-se a discussão do **estatuto** apresentado e, após ter sido colocado em votação, foi aprovado por unanimidade.

O presente Estatuto foi aprovado pela Assembleia Geral realizada no dia 06 de julho de 2023 e entrará em vigor na data de seu registro em Cartório ou Serventia de Registro de Pessoas Jurídicas.

4) DA DIRETORIA

Por fim, passou-se a discussão do item quarto da pauta, em que foram escolhidos os seguintes membros para comporem os órgãos internos:

DIRETORIA EXECUTIVA:

Presidente: Hellen Caroline Canton, brasileira, divorciada, psicóloga, residente na Rua Marianinha, nº 156 – bloco 02 apartamento 309 - Jardim Aeroporto, inscrita no CPF nº 075.612.769-66, portadora da Cédula de Identidade RG nº 10.258.786-3.

Página 2 de 5

Vice-Presidente: Rodrigo Jarno Chacon, brasileiro, casado, gestor de e-commerce, residente na Rua Pato Bravo do Mato, nº 269 – Vale das Perobas, inscrito no CPF nº 055.766.659-70, portador da Cédula de Identidade RG nº 9.512.394-5.

Secretário: Michele Cristine Gonçalves Leite, brasileira, casada, professora, residente na rua Ostraceiro, nº 52 – Vila Zanin, inscrita no CPF nº 043.128.269-27, portadora da Cédula de Identidade RG nº 7.788.684-2.

Vice-Secretário: Márcia Aparecida Tomitan Nonis, brasileira, casada, aposentada, residente na Rua Tacha, nº 250, torre 3 apartamento 24 – Vila Triângulo, inscrita no CPF nº 496.343.809-72, portadora da Cédula de Identidade RG nº 4.272.624-9.

Tesoureiro: Igor de Souza Seno, brasileiro, solteiro, encarregado de escrita fiscal, residente na rua Japim Soldado, nº 543 – Jardim Paraná, inscrito no CPF nº 113.423.729-48, portador da Cédula de Identidade RG nº 14.121.089-0.

Vice-Tesoureiro: Danilo Aparecido Tassi Leite, brasileiro, casado, vendedor, residente na rua Ostraceiro, nº 52 – Vila Zanin, inscrito no CPF nº 035.073.639-17, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.502.226-3.

CONSELHO FISCAL:

Membro: Anderson Ricardo Rodrigues, brasileiro, casado, representante comercial, residente na Avenida Taperaçu Cinza, nº 1355 – Jardim Interlagos, inscrito no CPF nº 043.953.509-33, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.783.867-8.

Membro: Maicom Rompinelli de Aguiar, brasileiro, casado, cabeleireiro, residente na Avenida Arapongas, nº 1360 – Centro, inscrito no CPF nº 057.523.059-26, portador da Cédula de Identidade RG nº 9.966.471-1.

Membro: Pedro Nonis, brasileiro, casado, agricultor, residente na Rua Tacha, nº 250, torre 3 apartamento 24 – Vila Triângulo, inscrito no CPF nº 616.986.529-68, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.403.330-5.

Suplente: Emerson Souza Campos Junior, brasileiro, solteiro, assistente de vendas, residente na rua Tuim, nº 499 fundos – Vila Triângulo, inscrito no CPF nº 081.076.499-74, portador da Cédula de Identidade RG nº 11.018.584-7.

Suplente: Marcelo Teodoro de Oliveira, brasileiro, casado, mecânico industrial, residente na rua Azulão Verdadeiro, nº 157 - Jardim Universidade, inscrito no CPF nº 035.384.629-50, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.994.019-4.

CONSELHO CONSULTIVO:

Membro: Marcos Antônio Ferreira, brasileiro, casado, autônomo, residente na Rua Pica-Pau Dourado, lote B09 – Recanto Coqueiral, inscrito no CPF nº 021.328.539-83, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.403.909-3.

Membro: Rosângela Alves Ferreira, brasileira, casada, autônoma, residente na Rua Pica-Pau Dourado, lote B09 – Recanto Coqueiral, inscrito no CPF nº 023.810.629-20, portadora da Cédula de Identidade RG nº 6.464.524-2.

Membro: Sidnei Pinheiro dos Santos, brasileiro, casado, marmorista, residente na rua Maracana do Brejo, nº 210 – Residencial Araucárias I, inscrito no CPF nº 037.290.209-00, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.726.222-7.

Nada mais havendo, o Presidente fez um resumo dos trabalhos do dia, bem como das deliberações, agradeceu pela participação de todos os presentes e deu por encerrada a reunião, da qual eu, Igor de Souza Seno, secretário ad hoc reunião, lavrei a presente ata, que foi lida, achada conforme e firmada por todos os presentes abaixo relacionados.

Arapongas-PR, 06 de julho de 2023.

Hellen Caroline Canton
Hellen Caroline Canton
CPF nº 075.612.769-66
Presidente

Michele Co. G. Leite
Michele Cristine Gonçalves Leite
CPF nº 043.128.269-27
Secretária

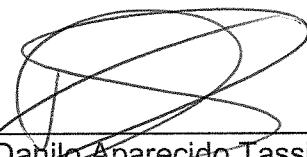
Igor de Souza Seno
Igor de Souza Seno
CPF nº 113.423.729-48
Tesoureiro


Celso Hannun Godoy
OAB/PR 34.834
Advogado

Igor de Souza Seno
Igor de Souza Seno
CPF nº 113.423.729-48
Secretário da Assembleia

Demais associados fundadores:

Anderson R. Rodrigues
Anderson Ricardo Rodrigues
CPF nº 043.953.509-33


Dálio Aparecido Tassi Leite
CPF nº 035.073.639-17

Elis Daiane Teodoro
Elis Daiane Teodoro
CPF nº 058.634.729-10

Emerson Souza Campos Junior
Emerson Souza Campos Junior
CPF nº 081.076.499-74

Marcelo Teodoro de Oliveira

Marcelo Teodoro de Oliveira
CPF nº 035.384.629-50

Maicom Rompinelli de Aguiar

Maicom Rompinelli de Aguiar
CPF nº 057.523.059-26

Kot

Márcia Aparecida Tomitan Nonis
CPF nº 496.343.809-72

Gabriela Volpato de Souza Chacon

Gabriela Volpato de Souza Chacon
CPF nº 064.155.669-11

Marcos Antônio Ferreira

Marcos Antônio Ferreira
CPF nº 021.328.539-83

Pedro Nonis

Pedro Nonis
CPF nº 616.986.529-68

Rosângela Alves Ferreira

Rosângela Alves Ferreira
CPF nº 023.810.629-20

Sidnei Pinheiro dos Santos

Sidnei Pinheiro dos Santos
CPF nº 037.290.209-00

RJR

Rodrigo Jarno Chacon
CPF nº 055.766.659-70

**SERVÍCIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS - ARAPONGAS - PR**

Selo Digital N° SFTD1HxK4njz8P7QUeqFN63q.
Consulte esse selo em <https://selo.funarpn.com.br/consulta>

Emolumentos: R\$24,60(VRCext 100,00) Funreus:
R\$10,56 ISSQN: R\$0,61 FUNDEP: R\$1,23. Selos: R\$1,00.
Distribuidor: R\$9,75 Digitalização: R\$36,57 Total: R\$
84,32



PROTOCOLADO E REGISTRADO

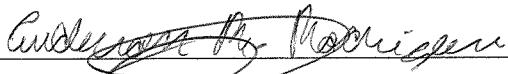
Protocolo 62.271, Registro 8.960.
Livro A-127, Fls 359. Dist. 859/23.
Arapongas, 09 de agosto de 2023.

Lhalis da Silva Groti
Escrevente Substituta

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DE ARAPONGAS - PR
PESSOAS JURÍDICAS, IMÓVEIS E TÍTULOS E DOCUMENTOS
Rua Pavão, 810 - Centro - CEP: 86700-215
Tel: (43) 3055-4187 - cartorioarapongas@gmail.com

**LISTA DOS PRESENTES DA ASSEMBLÉIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DA
ASSOCIAÇÃO MÃE DO CÉU REALIZADA NO DIA 06/07/2023**

Anderson Ricardo Rodrigues



Danilo Aparecido Tassi Leite



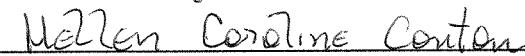
Elis Daiane Teodoro



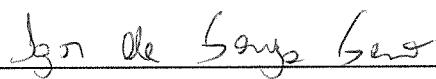
Gabriela Volpato de Souza Chacon



Hellen Caroline Canton



Igor de Souza Seno



Rodrigo Jarno Chacon



Michele Cristina Gonçalves Leite



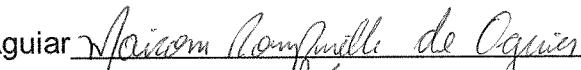
Emerson Souza Campos Junior



Marcelo Teodoro de Oliveira



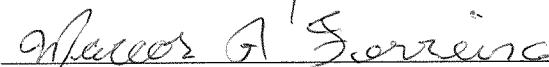
Maicom Rompinelli de Aguiar



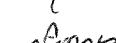
Márcia Aparecida Tomitan Nonis



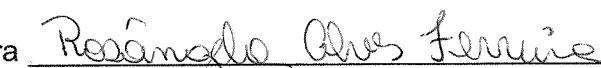
Marcos Antônio Ferreira



Pedro Nonis



Rosângela Alves Ferreira



Sidnei Pinheiro dos Santos





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOONGAS
Estado do Paraná

DECRETO Nº 903/23, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2023

SÉRGIO ONOFRE DA SILVA, Prefeito do Município de Arapongas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o processo autuado sob o nº 37.054/23,

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública, no âmbito municipal, na forma da Lei nº 4.472, de 18 de abril de 2016, a **ASSOCIAÇÃO MÃE DO CÉU**, entidade sem fins lucrativos, de direito privado, constituída em 06 de julho de 2023 e registrada em 09 de agosto de 2023, situada na Avenida Arapongas nº 1360, centro, neste Município e Comarca de Arapongas, Estado do Paraná.

Parágrafo Único – A associação ora declarada de utilidade pública deverá, obrigatoriamente, até o dia 30 de março de cada ano, apresentar à Secretaria Municipal de Assistência Social e/ou Secretaria Municipal competente, relatório circunstanciado de todos os serviços prestados à coletividade no exercício anterior, ainda que não subvencionadas pelo Poder Público.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 24 de novembro de 2023.

SÉRGIO ONOFRE DA SILVA
Prefeito

SECRETARIA EXECUTIVA
Publicação Legal
DIÁRIO DO MUNICÍPIO
Em 27 / 11 / 2023

Katia Alquelon
Servidora



ASSOCIAÇÃO MÃE DO CÉU ARAPONGAS-PR

3º Reunião da Associação Mãe do Céu – 2024

06 de agosto de 2024

Os associados do grupo Mãe do Céu reuniram-se às 19h00 min, do dia 06 de agosto de 2024, no barracão Mãe do Céu, localizada na Rua Taperaçu Cinza, 486, no Jardim Interlagos em Arapongas Paraná.

Fizeram parte desta reunião: Anderson Ricardo Rodrigues, Danilo Aparecido Tassi Leite, Emerson Souza Campos Junior, Hellen Caroline Canton, Igor de Souza Seno, Maicom Rompinelli de Aguiar, Marcelo Teodoro de Oliveira, Márcia Aparecida Tomitan Nonis, Marcos Antônio Ferreira, Michele Cristine Gonçalves Leite, Pedro Nonis, Rodrigo Jarno Chacon, Rosângela Alves Ferreira, Sidnei Pinheiro dos Santos.

Os assuntos discutidos em nossa pauta foram:

- As roupas e alimentos arrecadadas na campanha do agasalho promovido pelo Grupo Mãe do Céu, foram encaminhadas para doações a pessoas necessitadas e instituições daqui da cidade de Arapongas – PR.
- O barracão Mãe do Céu teve a limpeza necessária e agora Márcia Aparecida Tomitan Nonis irá organizar os figurinos do Teatro da Paixão de Cristo.
- A Festa Junina realizada no dia 27 de julho de 2024 foi elogiada pela sua organização e com a participação das pessoas do Grupo Mãe do Céu com seus convidados.
- No dia 20 de outubro de 2024 faremos um momento com as crianças no Parque das Nações e iremos utilizar as prendas que sobraram na festa junina para este momento.
- Escolher um padre como coordenador espiritual para o Grupo Mãe do Céu, a sugestão da presidente da Associação Mãe do Céu, Hellen Caroline Canton, foi o Padre Alessandro Ladeira, por sempre ter nos apoiado, orientado e ajudado em anos anteriores. Todos que estavam presente nesta reunião concordaram e o convite será feito ao padre.
- Danilo Aparecido Tassi Leite mostrou o levantamento do custo e possível lucro das promoções levantadas por ele e pelo Pedro Nonis, como promoção de pão de queijo, sorvete, pizza e cartão de almoço com bingo.

OB *Rosângela* *Wu* *D.* *MF*
S. Gómez *B.* *W. S. W.* *1* *PF*



ASSOCIAÇÃO MÃE DO CÉU ARAPONGAS-PR

- Foi resolvido por votação de unanimidade realizar o cartão do almoço com 1Kg de carne assada, salada, arroz e mandioca no valor de R\$100,00 cada cartão, no dia 10 de novembro de 2024, podendo haver mudança de data e valor do cartão conforme a organização do evento.
- Os associados presentes nesta reunião se dispuseram para ajudar na organização e também no dia do evento, tal que sugeriram vender docinhos, realizar bingo ou dadinho e irem atrás de brindes para este evento.
- A equipe de financeiro se reunião no dia 03 de agosto de 2024 junto com o professor Nilson e representantes grupo Bicho do Paraná, que elaboraram projetos para serem encaminhados a projetos das leis estaduais e federais nos quais poderemos participar para o recebimento de verba para custear o teatro da Paixão de Cristo de 2025. A equipe do financeiro explicou o que foi conversado detalhando como funciona o projeto e toda ajuda em podemos ter com estes representantes. Os associados presentes nesta reunião votaram por unanimidade a ajuda e orientação dos representantes do grupo do Bicho do Paraná para o nosso projeto e encaminhamento.
- Elaborar um plano de metas para priorizar o investimento em materiais que utilizamos na realização do Teatro da Paixão de Cristo, como por exemplo investir no figurino da dança no próximo ano e depois no figurino dos soldados, no próximo ano em painel e assim por diante.
- No mês de agosto iremos fazer o pedido do documento de Utilidade Pública Estadual.
- Nossas missas mensais iremos manter, onde todos os membros da Associação Mãe do Céu irão participar da missa na paróquia que foi escolhida oferecendo os objetivos do Grupo Mãe do Céu.
- Iremos dar uma atenção melhor ao Parque das Nações, pois moradores de rua estão dormindo lá e fazendo sujeira. Vamos realizar mutirão para cuidar deste local, cuidando das plantas, recolher o lixo e assim ter um espaço mais harmonizados para que moradores da cidade comesssem a frequentar mais aquele local.
-

Sendo assim a reunião foi encerrada no mesmo dia ás 21h e 40min

Assinatura dos participantes da reunião:

José do Nascimento, Sidnei Pinheiro dos Santos
Edvaldo Nunes Freitas, José Ferreira, Marcos G. Ferreira
Ronaldo Gomes, Tomás Gomes, Francisco Lopes da Cunha
Eduardo R. Oliveira, Nereza Leal, Ana Cláudia Oliveira, Neide Sales, Emerson Sara C. Junior, Wilson C. Lantán



ASSOCIAÇÃO MÃE DO CÉU
CNPJ: 51.881.363/0001-14
Avenida Arapongas, 1360 – Centro – CEP: 86.700-140 – Arapongas-PR
Telefones: (43) 99615-0020 / (43) 99813-6051 / (43) 99158-5636
E-mail: financeiro.maedoceu@gmail.com

RELATÓRIO DE ATIVIDADES 2024

**Associação Mãe do
Céu**



ASSOCIAÇÃO MÃE DO CÉU
CNPJ: 51.881.363/0001-14
Avenida Arapongas, 1360 – Centro – CEP: 86.700-140 – Arapongas-PR
Telefones: (43) 99615-0020 / (43) 99813-6051 / (43) 99158-5636
E-mail: financeiro.maedoceu@gmail.com

I) DADOS GERAIS DA ENTIDADE

1. IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

Entidade: ASSOCIAÇÃO MÃE DO CÉU	CNPJ: 51.881.363/0001-14
Endereço: Avenida Arapongas, 1360 – Centro	
Telefones: (43)99615-0020/ 99813-6051/ 99158-5636	E-mail: financeiro.maedoceu@gmail.com
Município: Arapongas	UF: PR CEP: 86.700-140

2. IDENTIFICAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS

2.1. DIRETORIA ESTATUTÁRIA

Nome: Hellen Caroline Canton
Cargo: Presidente/Coordenadora
CPF: 075.612.769-66
É funcionário público? Sim () Não (x)
É remunerado pelo cargo de diretoria? Sim () Não (x)
Exerce na entidade alguma outra função pela qual recebe remuneração? Sim () Não (x)

Nome: Michele Cristine Gonçalves Leite
Cargo: Secretário
CPF: 043.128.269-27
É funcionário público? Sim (x) Não ()
É remunerado pelo cargo de diretoria? Sim () Não (x)
Exerce na entidade alguma outra função pela qual recebe remuneração? Sim () Não (x)

Nome: Márcia Aparecida Tomitan Nonis
Cargo: Vice Secretaria
CPF: 496.343.809-72
É funcionário público? Sim () Não (x)
É remunerado pelo cargo de diretoria? Sim () Não (x)
Exerce na entidade alguma outra função pela qual recebe remuneração? Sim () Não (x)

Nome: Igor de Souza Seno



ASSOCIAÇÃO MÃE DO CÉU
CNPJ: 51.881.363/0001-14
Avenida Arapongas, 1360 – Centro – CEP: 86.700-140 – Arapongas-PR
Telefones: (43) 99615-0020 / (43) 99813-6051 / (43) 99158-5636
E-mail: financeiro.maedoceu@gmail.com

Cargo: Tesoureiro	Profissão: Encarregado de escrita fiscal	
CPF: 113.423.729-48	RG: 14.121.089-0	Orgão Expeditor: SSP/PR
É funcionário público? Sim () Não (x)		
É remunerado pelo cargo de diretoria? Sim () Não (x)		
Exerce na entidade alguma outra função pela qual recebe remuneração?		
Sim () Não (x)		

Nome: Danilo Aparecido Tassi Leite		
Cargo: Vice Tesoureiro	Profissão: Vendedor	
CPF: 035.073.639-17	RG: 7.502.226-3	Orgão Expeditor: SSP/PR
É funcionário público? Sim () Não (x)		
É remunerado pelo cargo de diretoria? Sim () Não (x)		
Exerce na entidade alguma outra função pela qual recebe remuneração?		
Sim () Não (x)		

2.2. CONSELHO FISCAL

Nome: Anderson Ricardo Rodrigues		
Cargo: Conselheiro Fiscal	Profissão: Representante comercial	
CPF: 043.953.509-33	RG: 7.783.867-8	Orgão Expeditor: SSP/PR
É funcionário público? Sim () Não (x)		
É remunerado pelo cargo de diretoria? Sim () Não (x)		
Exerce na entidade alguma outra função pela qual recebe remuneração?		
Sim () Não (x)		

Nome: Maicom Rompinelli de Aguiar		
Cargo: Conselheiro Fiscal	Profissão: Cabeleireiro	
CPF: 057.523.059-26	RG: 9.966.471-1	Orgão Expeditor: SSP/PR
É funcionário público? Sim () Não (x)		
É remunerado pelo cargo de diretoria? Sim () Não (x)		
Exerce na entidade alguma outra função pela qual recebe remuneração?		
Sim () Não (x)		

Nome: Pedro Nonis		
Cargo: Conselheiro Fiscal	Profissão: Agricultor	
CPF: 616.986.529-68	RG: 4.403.330-5	Orgão Expeditor: SSP/PR
É funcionário público? Sim () Não (x)		
É remunerado pelo cargo de diretoria? Sim () Não (x)		
Exerce na entidade alguma outra função pela qual recebe remuneração?		
Sim () Não (x)		



ASSOCIAÇÃO MÃE DO CÉU
CNPJ: 51.881.363/0001-14
Avenida Arapongas, 1360 – Centro – CEP: 86.700-140 – Arapongas-PR
Telefones: (43) 99615-0020 / (43) 99813-6051 / (43) 99158-5636
E-mail: financeiro.maedoceu@gmail.com

2.3. CONSELHO CONSULTIVO

Nome: Marcos Antônio Ferreira		
Cargo: Conselheiro Consultivo	Profissão: Autônomo	
CPF: 021.328.539-83	RG: 5.403.909-3	Orgão Expeditor: SSP/PR
É funcionário público? Sim () Não (x)		
É remunerado pelo cargo de diretoria? Sim () Não (x)		
Exerce na entidade alguma outra função pela qual recebe remuneração? Sim () Não (x)		

Nome: Rosângela Alves Ferreira		
Cargo: Conselheiro Consultivo	Profissão: Autônoma	
CPF: 023.810.629-20	RG: 6.464.524-2	Orgão Expeditor: SSP/PR
É funcionário público? Sim () Não (x)		
É remunerado pelo cargo de diretoria? Sim () Não (x)		
Exerce na entidade alguma outra função pela qual recebe remuneração? Sim () Não (x)		

Nome: Sidnei Pinheiro dos Santos		
Cargo: Conselheiro Consultivo	Profissão: Marmorista	
CPF: 037.290.209-00	RG: 8.726.222-7	Orgão Expeditor: SSP/PR
É funcionário público? Sim () Não (x)		
É remunerado pelo cargo de diretoria? Sim () Não (x)		
Exerce na entidade alguma outra função pela qual recebe remuneração? Sim () Não (x)		

3. INFORMAÇÕES GERAIS

Características Principais	Associação de natureza filantrópica e de caráter religiosa, cultura e arte.
Atividade Principal extraída do CNPJ	Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte
Natureza Jurídica	Associação Privada
Data de constituição	09/08/2023
Registro Civil de Pessoas Jurídicas	Registro 8.960, de 09/08/2023, do 2º Ofício de Notas de Arapongas-PR.



ASSOCIAÇÃO MÃE DO CÉU
CNPJ: 51.881.363/0001-14
Avenida Arapongas, 1360 – Centro – CEP: 86.700-140 – Arapongas-PR
Telefones: (43) 99615-0020 / (43) 99813-6051 / (43) 99158-5636
E-mail: financeiro.maedoceu@gmail.com

4. TÍTULOS, REGISTROS, INSCRIÇÕES E CERTIFICAÇÕES PÚBLICOS

Utilidade Pública Municipal, Decreto nº 903/23, de 34 de novembro de 2023.

5. HISTÓRICO E BREVE APRESENTAÇÃO

No ano de 1997, alguns jovens da cidade de Arapongas/PR, se uniram com objetivo de viver a experiência da Paixão do Senhor de uma maneira diferente, trazendo a arte, a música, e vivendo uma experiência de fé e esperança, onde a preparação aconteceu e no ano de 1998 iniciou-se o Projeto Semana Santa, com a 1ª apresentação do teatro da Paixão de Cristo. Com o crescimento, o teatro passou a ser apresentado no Ginásio de Esportes até o ano de 2009, onde com a necessidade de um novo local após 12 anos, no ano de 2010 o espetáculo foi realizado pela primeira vez no Parque das Nações em Arapongas.

Com o novo local, nasce também uma nova identidade, o projeto agora passa a se chamar Grupo Mãe do Céu, e se torna um espetáculo em formato arena a céu aberto.

As apresentações aconteceram anualmente, com exceção dos anos de 2020 e 2021, onde com a pandemia atingido o Brasil a apresentação prevista para o dia 05 de abril de 2020 foi cancelada, como também no ano de 2021 a orientação se manteve e novamente o teatro não pode ser apresentado.

Após o retorno da pandemia, o Grupo passou por novas reformulações, no cargo de diretoria e coordenação, como também de personagens e núcleo de trabalho. Com as mudanças, houve o início da formalização, e em agosto de 2023 tem como abertura a Associação Mãe do Céu, uma associação sem fins lucrativos, na busca da disseminação de arte, cultura, evangelização e promoção de assistência social.

O Grupo Mãe do Céu hoje conta com 900 integrantes divididos em grupos e em subgrupos de trabalhos totalmente voluntários, onde no ano de 2024 realizou-se a 25ª edição do Teatro da Paixão de Cristo na cidade de Arapongas/PR. Hoje também reconhecido como um dos maiores teatros a céu aberto do estado e do país.

II) DADOS ESPECÍFICOS INSTITUCIONAIS

1) FINALIDADES ESTATUTÁRIAS, OBJETIVOS SOCIAIS E ATIVIDADES

A Associação Mãe do Céu tem por finalidade e objetivos institucionais: **a)** difundir através da cultura e da arte a devoção e meditação da Paixão de Cristo; **b)** - promover o apostolado para todos os indivíduos da sociedade; **c)** realizar peças teatrais voltadas aos ensinamentos religiosos católicos no geral; **d)** realizar encontros, seminários, palestras, cursos, oficinas de estudos, desenvolvimento integrado e outras atividades educacionais com o objetivo de preservar e perseverar o catolicismo; **e)** realizar a prática do Santo Terço, diariamente, semanalmente e mensalmente; **f)** promover missas ou celebrações de abertura e



ASSOCIAÇÃO MÃE DO CÉU
CNPJ: 51.881.363/0001-14
Avenida Arapongas, 1360 – Centro – CEP: 86.700-140 – Arapongas-PR
Telefones: (43) 99615-0020 / (43) 99813-6051 / (43) 99158-5636
E-mail: financeiro.maedoceu@gmail.com

encerramento, apoiadas pela Diocese de Apucarana, pelo bispo diocesano e as paróquias deste foro; **g)** promover a motivação da fé, esperança e caridade da ordem temporal, voltada às obras de Deus; **h)** promover intercâmbios, viagens, excursões, passeio e turismo a cidades, monumentos, igrejas, dioceses, seminários, eventos e comunidades católicas; **i)** promover atividades físicas, esportivas, de alongamentos e de bem-estar físico/mental relacionado a fé; **j)** promover o permanente controle da qualidade de vida pessoal, social e religiosa das comunidades civis e religiosas; **k)** fortalecer a organização pessoal e familiar na caridade e fé; **l)** promover eventos culturais de arte tais como música, teatro, dança, cinema, orquestra, pintura, literatura e fotografia; **m)** promover eventos de cavalgadas, objetivando a conexão espiritual, valorização e aproximação com a natureza; **n)** promoção do desenvolvimento pessoal, econômico e social, combate à pobreza e desigualdade social; **o)** promover confraternizações fraternas e solidárias; **p)** integrar as comunidades pobres e periféricas com os demais setores da sociedade, promovendo a educação, saúde, dignidade da pessoa humana e bem-estar; **q)** dar oportunidade à difusão de ideias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais das comunidades civis e religiosa; **r)** apoiar e promover a família na sua luta contra um sistema crescente de individualismo; e **s)** Oferecer mecanismos à formação e integração da comunidade civil e religiosa, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social.

2) ORIGENS DOS RECURSOS

Todas as receitas e recursos ingressos na ASSOCIAÇÃO MÃE DO CÉU serão, obrigatoriamente, aplicados ou investidos na consecução de sua finalidade e objetivos culturais e institucionais, e em nenhuma hipótese os resultados financeiros poderão ser distribuídos a associados, conselheiros, diretores, doadores, instituidores, benfeiteiros, ou qualquer outra pessoa física ou jurídica, direta ou indiretamente.

RECEITAS		
PERIODICIDADE	ORIGEM	VALOR
CONVÊNIO	SECRETARIA DE TURISMO DO ESTADO DO PARANÁ	R\$ 108.000,00
CONVÊNIO	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGAS – SECLE	R\$ 12.000,00
TOTAL		120.000,00

DESPESAS			
ITEM	DESCRÍÇÃO	QUANT	CUSTO
01	Som e Iluminação (Painéis de Led, Focos de Luz, Caixa de Sons...)	1	66.900,00
02	Banheiro Químico (Banheiros femininos, masculinos e Pne)	10	1.800,00
03	Gerador de Energia (Gerador para caso falte energia elétrica)	1	2.000,00



ASSOCIAÇÃO MÃE DO CÉU
CNPJ: 51.881.363/0001-14
Avenida Arapongas, 1360 – Centro – CEP: 86.700-140 – Arapongas-PR
Telefones: (43) 99615-0020 / (43) 99813-6051 / (43) 99158-5636
E-mail: financeiro.maedoceu@gmail.com

04	Segurança (Vigilância noturna para evitar furtos)	1	1.496,00
05	Transmissão ao Vivo (Câmeras de Vídeo, Drones e Outros)	1	9.575,00
06	Velas (Velas padrão)	10.000	4.800,00
07	Cenografia - equipamentos para montagem de cenário.(motocompressor, grampeador a ar, grampeador manual, escada, grampo...)	1	3.874,50
08	Cenografia - Construção de palco (madeiramento, pregos, tinta, acessórios..)	1	9.422,00
09	Cenografia - Tecidos para cenário e palco	1	1.026,01
10	Cenografia - Construção de Cenário e palco (Ferragens)	1	2.750,12
11	Cenografia - Construção de Cenário (Lona impressa para cenário)	1	13.498,00
12	Internet (sinal de internet para a Transmissão ao vivo)	1	1.000,00
VALOR TOTAL			118.141,63

3) SÍNTSE E METODOLOGIA DOS SERVIÇOS REALIZADOS NO ANO DE 2024

Atividade	Descrição da Atividade	Resultado Previsto	Tempo de Execução
Espetáculo Paixão de Cristo 2024 – Arapongas/PR	A apresentação do Teatro da Paixão de Cristo é um teatro onde retrata alguns momentos da vida, paixão, morte e ressureição de Jesus Cristo. Evento tradicional na cidade de Arapongas, realizado por membros voluntários, onde no ano de 2024 realizou a sua 25ª edição. A edição se realizou com uma duração de 250 minutos no Parque das Nações na cidade de Arapongas/PR.	A apresentação reuniu entre 700 integrantes no elenco entre atores e figurantes, 100 participantes da equipe técnica e equipe de apoio. O espetáculo reuniu um público de 20 mil pessoas, mesmo com o tempo chuvoso, e um público de 10 mil pessoas assistindo simultaneamente pelo canal do Youtube e Facebook.	O espetáculo contou com um tempo de preparação de 06 meses, com 03 meses de construção de cenários, figurinos e ensaios. O tempo do espetáculo contou com uma duração de 250 minutos por sessão no dia 24/03/2024.
Espetáculo Paixão de Cristo 2024 – Sertaneja/PR	A apresentação do Teatro da Paixão de Cristo é um teatro onde retrata alguns momentos da vida, paixão, morte e ressureição de Jesus Cristo. Em 2024 foi realizado em parceria com o Grupo Mãe do Céu e a prefeitura de Sertaneja, a 3ª	A apresentação reuniu entre 90 integrantes no elenco, sendo 50 da cidade de Sertaneja e 40 da cidade de Arapongas. O	O espetáculo contou com um ensaio geral reunindo os dois grupos de voluntários. E



ASSOCIAÇÃO MÃE DO CÉU
CNPJ: 51.881.363/0001-14
Avenida Arapongas, 1360 – Centro – CEP: 86.700-140 – Arapongas-PR
Telefones: (43) 99615-0020 / (43) 99813-6051 / (43) 99158-5636
E-mail: financeiro.maedoceu@gmail.com

	edição na cidade. Este, um espetáculo inaugural na cidade no ano de 2022.	espetáculo reuniu um público de 1000 mil pessoas no Parque de Eventos do município.	preparação para o evento. A apresentação se realizou no dia 29/03/24.
Presépio Vivo – Apresentação de Natal	O presépio vivo aconteceu no dia 16/12/2023 durante o terço de Natal e confraternização de final de ano, encerrando formalmente as atividades do Grupo durante o ano de 2023. O presépio vivo, também contou com a participação do Grupo Santa Clara.	O evento contou com a presença em torno de 200 pessoas no parque das nações e com 15 pessoas que fizeram parte do presépio vivo, onde narrou o nascimento de Jesus Cristo.	O evento foi preparado com ensaios, e preparação da ornamentação do parque das nações para a noite de encerramento.
Terço Especial do dia dos Pais	O terço foi realizado na sexta-feira dia 25 de agosto de 2023 no parque das nações com o objetivo de um dia de oração específico pelos pais e trazer os membros da família para participação deste momento. Contou a presença de uma família representando a Sagrada Família, onde pode encenar Jesus, Maria e José.	O Terço reuniu aproximadamente 100 pessoas, seja integrantes e seus respectivos pais, filhos e esposas.	O terço aconteceu em uma sexta-feira a noite com duração de 1 hora e 30 minutos.
Semana da Família – Paróquia Nossa Senhora de Fátima.	No mês de agosto foi realizada na Paróquia Nossa Senhora de Fátima em Arapongas a semana da família, onde o grupo apresentou um teatro sobre família, expressando alguns problemas e realidades que algumas famílias enfrentam, promovendo uma reflexão sobre a relação dentro do lar.	O teatro contou com um número de 15 integrantes do Grupo Mãe do Céu, que representaram personagens, sonoplastia e narração.	A apresentação contou com 03 ensaios no local onde seria apresentado e 01 reunião de alinhamento e definição de figurino e trilha sonora. A apresentação foi realizada no dia 17/08/23.
Confraternização de final de ano de 2023.	A confraternização de encerramento aconteceu no final do ano no dia 16/12/2023 encerrando as atividades oficiais anual. Neste encontro o objetivo é possibilitar um convívio fraternal entre os membros do Grupo.	O evento contou com a presença em torno de 200 pessoas no parque das nações.	A confraternização ocorreu em uma noite, levando a tarde do dia para preparação do parque das nações para o evento da noite.
Missa de Ação de Graças e	A missa de Ação de Graças e Confraternização, se dá sempre após a apresentação anual do Teatro da Paixão	A participação na missa e na confraternização contou em torno de	A missa e confraternização teve duração em

(Signature)

B

X

ncp



ASSOCIAÇÃO MÃE DO CÉU
CNPJ: 51.881.363/0001-14
Avenida Arapongas, 1360 – Centro – CEP: 86.700-140 – Arapongas-PR
Telefones: (43) 99615-0020 / (43) 99813-6051 / (43) 99158-5636
E-mail: financeiro.maedoceu@gmail.com

Confraternização após o espetáculo 2024	<p>de Cristo. No ano de 2024 ocorreu no dia 20 de abril na Paróquia São Francisco de Assis. Onde também foi celebrada neste dia os 25 anos de edição do Teatro da Paixão de Cristo na cidade de Arapongas.</p> <p>Logo após a missa os integrantes do grupo se dirigiram para o salão para um momento fraterno.</p>	500 pessoas, contando com os integrantes e suas famílias, entre idosos, adultos e crianças.	torno de 5 horas, com a preparação do salão durante o dia para a recepção dos integrantes para comemoração dos 25 anos. Realizada no dia 20/04/24.
Caminhada de Fé - Santa Rita 2024	<p>É uma promoção de atividade física, esportivas, de alongamentos e de bem-estar físico/mental relacionado a fé; promovendo através de um percurso oração, meditação, possibilitando um encontro pessoal com Deus e natureza. No percurso também é realizado algumas pequenas encenações, representando a meditação proposta. Realizada no mês de maio</p>	A caminhada contou com 800 inscritos, sendo da cidade de Arapongas e toda região, também contando com um número de 60 pessoas na organização do evento.	O evento conta com uma pré caminhada realizada dias antes para definir o trajeto e suas paradas. A caminha em seu dia levou em torno de 4horas duração, se iniciando logo após a missa de envio realizada na Paróquia Santa Rita de Cássia, realizada no dia 19/05/24.
Ensaios	<p>Os ensaios são encontros realizados a partir da missa de envio, para passagem de voz, cena e posição de palco. Os ensaios também têm como objetivo serem encontro de convivência do grupo promovendo maior união e entrosamento para uma boa apresentação e unidade do grupo.</p>	Os ensaios contam com a presença dos atores, equipe técnica e apoio. Onde se encena, repassando os momentos a seres apresentados no dia da apresentação	Os ensaios acontecem sempre a partir da missa de envio e se estende até a véspera da apresentando, com aproximadamente 60 dias de preparação de ensaios. Iniciando no dia 21/01/24 até o dia 23/03/24.
Santo Terço	<p>O Santo terço é uma oração tradicional da Igreja Católica que contempla os mistérios da vida de Jesus e de Nossa Senhora. Esta oração é realizada semanalmente sem interrupção há 10 anos. Os encontros semanais também proporcionam uma convivência para além da época de ensaios para o espetáculo.</p>	O terço tem como objetivo ser um encontro semanal possibilitando o convívio dos membros do grupo. Bem como além de fortalecer estes laços, também a espiritualidade.	Permanente



ASSOCIAÇÃO MÃE DO CÉU
CNPJ: 51.881.363/0001-14
Avenida Arapongas, 1360 – Centro – CEP: 86.700-140 – Arapongas-PR
Telefones: (43) 99615-0020 / (43) 99813-6051 / (43) 99158-5636
E-mail: financeiro.maedoceu@gmail.com

Missa de Envio	A "Missa de Envio" é uma celebração que dá início das atividades de preparação para o espetáculo do Teatro da Paixão de Cristo. Normalmente é realizada em uma paróquia de nossa cidade, onde todos os que tem o desejo de participar do projeto, participam para receber a bênção, e depois se dirigem a reunião para realização dos cadastros, separação de equipe, personagem e passagem de recados.	A missa contou com o início dos ensaios para a apresentação da Paixão de Cristo de 2024. Reuniu em torno de 600 pessoas interessadas em fazer parte do projeto. Após a missa a reunião foi realizada, onde é passado todos os recados para início dos trabalhos.	A missa de envio e início dos ensaios, contou com 30 dias de divulgação, em redes sociais e mídias. Aconteceu em um sábado dia 20/01/2024 no Santuário Nossa Senhora Aparecida.
Retiro de Formação de Líderes	O Retiro de formação, tem como objetivo direcionar a equipe de trabalho geral do projeto do ano seguinte. Direcionamento tanto dos líderes e equipes, quanto direcionamento espiritual a ser conduzido no ano de missão. Ele acontece anualmente, com 06 meses de antecedência da apresentação. O retiro também abre oficialmente os trabalhos das equipes e preparação para receber os integrantes que farão parte.	O retiro contou a presença de integrantes do grupo que receberam a missão de serem líderes de equipes no ano de 2024.	O retiro aconteceu durante o dia todo na data de 05/11/2023.
Campanha do Agasalho 2024	A Campanha do Agasalho é uma campanha sem fins lucrativos organizada pelo grupo com o objetivo de coletar roupas, calçados, agasalhos e cobertores para suprir as necessidades de famílias e pessoas carentes de nossa cidade. O grupo além de coletar, tem como responsabilidade fazer o destino das doações e contato com as famílias e pessoas atendidas. É realizada anualmente, época antecedente ao inverno, ou diante de apresentações de demandas que chega até o grupo.	A campanha conseguiu arrecadar mais de 1.000 (mil) peças, entre agasalhos, calçados, cobertores, toalhas de banho, lençóis de cama, roupas, tocas e luvas, sendo masculino, feminino e infantil. As peças foram separadas e entregues as seguintes entidades: Casa da Acolhida, Centro POP, Casa Santo Antônio Pão dos Pobres, CRAS, Paróquia Nossa Senhora de Fátima e duas famílias atendidas da cidade de Arapongas.	A arrecadação da campanha se deu durante o período de 04/06/24 á 29/06/24, e a triagem e destinação durante o mês período do dia 06/07/24 á 02/08/24 para as entidades e famílias.



ASSOCIAÇÃO MÃE DO CÉU
CNPJ: 51.881.363/0001-14
Avenida Arapongas, 1360 – Centro – CEP: 86.700-140 – Arapongas-PR
Telefones: (43) 99615-0020 / (43) 99813-6051 / (43) 99158-5636
E-mail: financeiro.maedoceu@gmail.com

CAMPANHA DE ARRECADAÇÃO PARA O RS	Realizamos a campanha em prol ao estado do Rio Grande do Sul, mediante ao ocorrido, roupas, cobertores, alimentos, produtos de higiene pessoal e água potável foram arrecadadas e levadas até os pontos de envio da cidade.	A arrecadação foi realizada com a entrega das doações no parque das nações. Logo após foram separadas e organizadas para destino ao RS. Foram acarretados, produtos de limpeza, higiene, alimentos, água potável, brinquedos, material escolar e utensílios de cozinha.	A arrecadação se iniciou no dia 10/05/2024 e a entrega dos itens foi realizada no dia 24/05/2024 no Correio da cidade de Arapongas para Destino ao RS.
APRESENTAÇÃO DO PROJETO DO TEATRO DA PAIXÃO DE CRISTO NO 6º FÓRUM PARANAENSE DE TURISMO RELIGIOSO – LUNARDELLI/PR.	Neste dia na cidade de Lunardelli, apresentamos para os participantes presentes no Fórum um pouco de todo processo de preparação, montagens de cenário, produção de figurinos e demais atividades até o dia da realização do evento da Paixão de Cristo, contamos também um pouco da história do grupo do seu o início até os dias atuais.	Este evento teve por objetivo a partilha das experiências adquiridas pelo Grupo ao longo dos seus 27 anos de existência, contando um pouco da história e da rotina do grupo ao longo, com foco na apresentação da Paixão de Cristo que é o evento maior e tradicional do grupo.	O evento contou com uma manhã de participação e apresentação no Fórum realizada no dia 26/04/24.
VIA SACRA – PEDAL DA MISERICORDIA	A Via Sacra do Pedal da Misericórdia é uma atividade realizada em conjunto com o grupo Pedal da Misericórdia, onde realizamos pequenas encenações da Via Sacra em um trajeto pela cidade, durante o trajeto em alguns pontos específicos cenas da Via Sacra são encenadas para os fiéis que acompanham de bike ou caminhando.	O objetivo desse evento é promover aos fiéis e praticantes de ciclismo um momento de fé e devoção, em um trajeto repleto de muita oração para os participantes.	A Via Sacra Aconteceu no dia 14/03/24 em uma quinta-feira à noite. Contando com uma reunião antecedente com os membros que faria a encenação para alinhamento das cenas.
TERÇO DE NOSSA SENHORA APARECIDA E DAS CRIANÇAS	O Terço de Nossa Senhora Aparecida e das Crianças que é realizado em data próxima ao Dia das Crianças, neste dia são realizados brincadeiras para os pais e	Tem por objetivo promover a vivência das famílias, contribuir no ensino cristão das	O Terço aconteceu durante a noite de sexta-feira no dia 27/10/2023



ASSOCIAÇÃO MÃE DO CÉU
CNPJ: 51.881.363/0001-14
Avenida Arapongas, 1360 – Centro – CEP: 86.700-140 – Arapongas-PR
Telefones: (43) 99615-0020 / (43) 99813-6051 / (43) 99158-5636
E-mail: financeiro.maedoceu@gmail.com

	<p>filhos, incluindo um momento de oração e histórias da vida de Jesus são contadas às crianças.</p>	<p>crianças, estimular a leitura, imaginação e a vivência longe das telas e jogos de vídeo game</p>	
ARRAIÁ 2024	<p>O Arraiá é uma festa típica brasileira, onde também se celebra os Santos do mês de junho, Santo Antônio, São João e São Pedro. O Arraiá acontece anualmente no mês de julho no Parque das Nações, contando com brincadeiras e momento de oração.</p>	<p>A festa reuniu os integrantes do grupo com o objetivo de retomar o convívio ao longo do ano. A noite contou com o Terço Sertanejo, Brincadeiras para as crianças, como pescaria, bola na lata e boca do palhaço, e um momento de confraternização entre os membros.</p>	<p>A festa aconteceu no dia 27 de julho de 2024 no parque das nações. Contou com a ajuda dos integrantes do grupo para a preparação do lugar e das atividades, como também na desmontagem.</p>

Arapongas-PR, 06 de agosto de 2024.

Hellen Caroline Canton

Hellen Caroline Canton

CPF: 075.612.769-66

Presidente/Coordenadora

Igor de Souza Seno

Igor de Souza Seno

CPF: 113.423.729-48

Tesoureiro


Danilo Aparecido Tassi Leite

CPF nº 035.073.639-17

Vice Tesoureiro

Michele Co. G. Leite

Michele Cristine Gonçalves Leite

CPF nº 043.128.269-27

Secretaria



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

DECLARAÇÃO Nº 145/2024

Para atender ao requisito do art. 2º da Lei Estadual nº 17.826/2013, declaro que tenho conhecimento das atividades e da relevância dos serviços prestados pela Associação Mãe do Céu, sem fins lucrativos, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 51.881.363/0001-14, com sede no Município de Arapongas/PR, a ser beneficiada com o título de utilidade pública.

Declaro que os documentos juntados estão de acordo com o artigo 7º , parágrafo único da Lei 17.826 de 13 de dezembro de 2013.

Curitiba, 27 de agosto de 2024.

BAZANA

Deputado Estadual



DEPUTADO BAZANA

ASSINATURA
ELETRÔNICA

Documento assinado eletronicamente em 27/08/2024, às 11:58, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **145** e o código CRC **1A7E2C4A7D7A0FD**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 17484/2024

Informo que esta proposição foi apresentada na **Sessão Ordinária do dia 27 de agosto de 2024** e foi autuada como **Projeto de Lei nº 554/2024**.

Curitiba, 27 de agosto de 2024.

Camila Brunetta
Mat. 20.373



CAMILA BRUNETTA SILVA

Documento assinado eletronicamente em 27/08/2024, às 18:15, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **17484** e o código CRC **1C7F2C4D7A9C3CB**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 17486/2024

Informo que, revendo nossos registros em busca preliminar, constata-se que a presente proposição não possui similar nesta Casa.

Curitiba, 27 de Agosto de 2024.

Cristiane Cleto Melluso

Matrícula 20.556



CRISTIANE REGINA CLETO MELLUSO

ASSINATURA
ELETRÔNICA

Documento assinado eletronicamente em 27/08/2024, às 18:36, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **17486** e o código CRC **1B7A2C4E7F9E4BF**



Neste momento não constam pendências registradas no Cadin Estadual para este CPF/CNPJ - (51.881.363/0001-14).

Digite o CPF ou CNPJ:

[Continuar](#)

[Limpar](#)



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 17487/2024

Autor: DEPUTADO BAZANA

Interessado: ASSOCIAÇÃO MÃE DO CÉU

Projeto de Lei nº: 554/2024

Atesto que a entidade instruiu o presente projeto com documentos a serem encaminhados à Comissão de Constituição e Justiça para análise de admissibilidade no tocante ao preenchimento dos requisitos dispostos na Lei Estadual nº 17.826, de 13 de Dezembro de 2013.

Curitiba, 27 de Agosto de 2024.

Cristiane Cleto Melluso
Mat. 20.556



CRISTIANE REGINA CLETO MELLUSO

Documento assinado eletronicamente em 27/08/2024, às 18:49, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **17487** e o código CRC **1E7D2A4C7E9F5DE**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

DESPACHO - DL Nº 11171/2024

Ciente;

Encaminhe-se à Comissão de Constituição e Justiça.

Dylliardi Alessi
Diretor Legislativo



DYLLIARDI ALESSI

Documento assinado eletronicamente em 24/10/2024, às 17:40, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **11171** e o código CRC **1C7A2B9D7F9F3BA**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

PARECER DE COMISSÃO Nº 903/2024

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 554/2024

PL Nº 554/2024

AUTORIA: DEPUTADO BAZANA

Concede o Título de Utilidade Pública à Associação Mãe do Céu, com sede no Município de Arapongas/PR

PREÂMBULO

O presente Projeto de Lei, de autoria do Deputado Bazana, autuado sob o nº 554/2024, visa conceder o Título de Utilidade Pública à Associação Mãe do Céu, com sede no Município de Arapongas.

Em sua justificativa, o autor aponta que a entidade tem por finalidade praticar e desenvolver atividades religiosas voltadas à evangelização católica, que mobiliza todos os Municípios da Região. Além disso, declara que tem conhecimento da relevância do trabalho por ela prestado, atestando o atendimento dos requisitos legais para concessão do título.

FUNDAMENTAÇÃO

Prefacialmente, destaque-se que o art. 41 do RIALEP atesta as competências da presente Comissão que, em suma, se concretiza em emitir parecer quanto à constitucionalidade, legalidade, juridicidade, adequação regimental e caráter estrutural das proposições, além de, no caso de declarações de Utilidade Pública de entidades civis, em consonância com seu inciso VII, alínea “g”, também manifestar-se quanto ao seu mérito. Vejamos:

Art. 41. Cabe à Comissão de Constituição e Justiça:

I - emitir parecer quanto à constitucionalidade, legalidade, juridicidade, adequação regimental e caráter estrutural das proposições;

(...)

VII - manifestar-se quanto ao mérito de proposições que disponham sobre:

(...)

g) declaração de utilidade pública de entidades civis.

Mencionada a competência desta Comissão para a emissão de pareceres técnicos sobre as proposições, passa-se a analisar os demais elementos necessários.

Quanto à competência para a propositura de Projetos, verifica-se que o Projeto encontra amparo no art. 162, inciso I,



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

§1º do RIALEP, que garante a iniciativa a qualquer Deputado Estadual. Seguindo a mesma orientação, a Constituição do Estado do Paraná, em seu artigo 65 estabelece regra assemelhada que inclusive delineou a acima citada.

O Projeto de Lei em questão tem por finalidade conceder o Título de Utilidade Pública à Associação Mãe do Céu, com sede no Município de Arapongas.

Sobre o tema, a Lei 17.826/2013 regulamentou a concessão e manutenção de Títulos de Utilidade Pública a entidades no Estado do Paraná. Da análise da documentação juntada e da justificativa do autor, conclui-se que o Projeto em tela preenche os requisitos constantes nos artigos 1º e 2º da referida Lei, quais sejam:

Art. 1º. O Título de Utilidade Pública será concedido por Lei a entidades que comprovem preencher os seguintes requisitos, por meio do respectivo Estatuto registrado no Estado do Paraná.

I - ser pessoa jurídica de direito privado constituída no Estado do Paraná ou que exerce atividades com representação no Estado, com ato constitutivo registrado;

II - ter personalidade jurídica há mais de um ano;

III - ter finalidade assistencial, educacional, cultural, filantrópica, de saúde, de pesquisa científica, de esporte, de proteção ao meio ambiente ou de proteção animal, desde que comprovado o interesse público das atividades desenvolvidas, prestando serviços de forma perene, efetiva e desinteressada à coletividade nos termos do respectivo Estatuto.

IV - não ter fins lucrativos, não distribuir lucros, bonificações, dividendos ou quaisquer outras vantagens aos seus associados, fundadores ou mantenedores e ter o respectivo patrimônio aplicado na consecução do objetivo social;

V - gestão administrativa e patrimonial que garanta e preserve o interesse público;

VI - que no caso de dissolução, a destinação do patrimônio será à entidade congênere ou ao Poder Público que efetuou a respectiva doação.

§1º As entidades de que trata este artigo deverão obedecer ao princípio da universalidade do atendimento, sendo vedado dirigir suas atividades exclusivamente a seus associados ou à categoria profissional.

Art. 2º. O processo de instrução do Projeto de Lei de Utilidade Pública deve conter ainda:

I - certidão que ateste a regularidade da instituição junto à Receita Federal e Certidão Liberatória do Tribunal de Contas;



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

II - declaração do presidente da entidade atestando o recebimento ou não de verbas públicas e, em caso afirmativo, especificando o valor, a origem e a destinação dada;

III - declaração do autor do Projeto de Lei de que tem conhecimento das atividades e da relevância dos serviços prestados pela entidade a ser beneficiada com o Título de Utilidade Pública;

IV - relatório de atividades da entidade nos últimos doze meses, assinado pela diretoria da instituição, comprovando fim público de prestação de serviços úteis à coletividade;

V - ata da última assembleia geral e ata de posse da diretoria averbada no registro do ato constitutivo, contendo a qualificação completa da diretoria eleita;

VI - declaração do presidente da instituição, com firma reconhecida em cartório, atestando que os cargos de diretoria não são remunerados e que a instituição presta serviços de relevante interesse público, exceto no caso de associações assistenciais ou fundações, sem fins lucrativos, cujos dirigentes poderão ser remunerados, desde que atuem efetivamente na gestão executiva, respeitados como limites máximos os valores praticados pelo mercado na região correspondente à sua área de atuação, devendo seu valor ser fixado pelo órgão de deliberação superior da entidade, registrado em ata, com comunicação ao Ministério Público, no caso de fundações.

A instituição contemplada é uma pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos ou econômicos, criada há mais de um ano, que atende aos interesses de toda a população realizando atividades de fins culturais, sociais, educacionais, recreativas, assistenciais, filantrópicas, comunitárias e turísticas religiosas.

O seu estatuto traz a previsão de não remuneração de seus dirigentes, da destinação do seu patrimônio, além de preencher os requisitos impostos pelo Capítulo II do Título III do Código Civil, que trata da constituição das associações.

Por fim, com relação à Lei Complementar Federal nº 101/2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, o presente projeto não encontra nenhum óbice em sua regular tramitação e, no que tange à técnica legislativa, atende os requisitos da Lei Complementar Federal nº 95/98, bem como, no âmbito estadual, da Lei Complementar nº 176/2014, as quais dispõem sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, opina-se pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei, tendo em vista sua **CONSTITUCIONALIDADE E LEGALIDADE**, bem como por preencher os requisitos de Técnica Legislativa e impostos pela Lei 17.826/2013.

Curitiba, 05 de novembro de 2024



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

DEPUTADO TIAGO AMARAL

Presidente

DEPUTADO DELEGADO JACOVÓS

Relator

DEPUTADO DELEGADO JACOVÓS



Documento assinado eletronicamente em 06/11/2024, às 11:19, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **903** e o código CRC **1B7B3A0E9D0E2FA**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 18346/2024

Informo que o Projeto de Lei nº 554/2024, de autoria do Deputado Bazana, recebeu parecer favorável na Comissão de Constituição e Justiça. O parecer foi aprovado na reunião extraordinária do dia 6 de novembro de 2024.

O projeto está em condições de prosseguir seu trâmite.

Curitiba, 6 de novembro de 2024.

Maria Henrique de Paula
Mat. 40.668



MARIA HENRIQUE

Documento assinado eletronicamente em 06/11/2024, às 16:32, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **18346** e o código CRC **1C7D3B0B9E2F1EF**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

DESPACHO - DL Nº 11375/2024

Ciente;

Encaminhe-se à Diretoria de Assistência ao Plenário.

**Dylliardi Alessi
Diretor Legislativo**



DYLLIARDI ALESSI

Documento assinado eletronicamente em 06/11/2024, às 18:37, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **11375** e o código CRC **1A7E3C0F9A2D1BE**